



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

ESTADO DO PARANÁ

IMPUGNAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO DE TOMADA DE PREÇOS Nº 09/2018

Por força do pedido de impugnação ao Edital de Licitação de Tomada de Preços nº 09/2018, feito pela Empresa Clayton Alex de Souza01671807979, com sede na Rua das Orquídeas, 153, Parque Alvorada, cidade de Santo Antonio da Platina - PR, que tem como objeto Aquisição de Materiais Esportivos, fica REVOGADA a data de abertura da licitação em epígrafe, para futuras correções ao edital. Após isso, acontecerá uma nova publicação com uma nova data para abertura e julgamento do certame.

Segue anexo o parecer da Assessoria Jurídica Municipal.

Barra do Jacaré - PR, em 06 de junho de 2018.

WALDO ANTUNES RIBERIO FILHO

Presidente da CPL



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

ESTADO DO PARANÁ

Parecer Jurídico n.º 095/2018

De: Assessoria Jurídica

Para: Setor de Licitação

TOMADA DE PREÇO N.º 09/2018

Impugnação ao Edital

DO FATO

O Representante da Empresa Clayton Alex de Souza01671807979, inscrita no CNPJ n.º 26.306.287/0001-76, Sr. Clayton Alex de Souza protocolou pedido de impugnação ao edital da Tomada de Preço n.º 09/2018, referente à aquisição de materiais esportivos.

O pedido foi encaminhado para emissão de Parecer Jurídico.

DO DIREITO

O Impugnante alega ausência de descritivo dos objetos (produtos) constantes nos itens 1, 2, 4, 5, 7, 8, 13, 15, 16, 17, 18, 19 e 20, os quais não possuem nenhuma descrição, mesmo que de forma sucinta.

Pois bem, analisando as argumentações feitas pelo Impugnante, bem como em análise ao anexo I do referido edital, sugiro que a Comissão de Licitação reveja a questão e descreva os objetos acima mencionados de forma clara e sucinta, a fim de não deixar dúvidas.

DA CONCLUSÃO

Diante do acima exposto, manifesto pelo acolhimento do pedido.

Após, deve-se proceder nova publicação.

Ana Luiza de Oliveira
OAB/PR 81.402



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

ESTADO DO PARANÁ

No mais, conforme é sabido, o parecer jurídico que se dá nas contratações e licitações é meramente opinativo, não estando a administração obrigada a atendê-lo.

É o parecer, *s.m.j.*

Barra do Jacaré, 05 de junho de 2018.

ANA LUIZA DE OLIVEIRA
Assessora Jurídica
OAB/PR 81.402